



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

[www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 921

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itararé**

CNPJ 46.634.390/0001-52  
Rua XV de Novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)  
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

#### **Câmara Municipal de Itararé**

CNPJ 50.788.975/0001-02  
Rua São Pedro, 885  
Telefone: (15) 3532-4477  
Site: [itarare.sp.gov.br](http://itarare.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itarare.sp.gov.br](http://www.itarare.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 921

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Leis



## ITARARÉ

### Prefeitura

#### LEI MUNICIPAL Nº 4183, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.*

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.547.776,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais) conforme especifica:

Ficha	Categoria econômica	Unidade executora	Valor (R\$)	Fonte recurso
207	3390.30 – Material de consumo	FUNDEB	119.095,00	Estado (2)
211	3190.11 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	FUNDEB	224.761,00	Estado (2)
212	3190.13 – Obrigações Patronais	FUNDEB	85.000,00	Estado (2)
215	3190.11 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	FUNDEB	901.920,00	Estado (2)
216	3190.13 – Obrigações Patronais	FUNDEB	82.000,00	Estado (2)
218	3190.11 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	FUNDEB	620.000,00	Estado (2)
219	3190.13 – Obrigações Patronais	FUNDEB	20.000,00	Estado (2)
230	3190.04 – Contratação por tempo determinado	FUNDEB	25.000,00	Estado (2)
231	3190.11 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	FUNDEB	55.000,00	Estado (2)
232	3190.13 – Obrigações Patronais	FUNDEB	198.000,00	Estado (2)
237	3190.11 - Venc. e Vant. Fixas – P. Civil	FUNDEB	396.000,00	Estado (2)
227	3390.30 – Material de Consumo	FUNDEB	795.000,00	Estado (2)
238	3190.13 – Obrigações Patronais	FUNDEB	26.000,00	Estado (2)
<b>TOTAL</b>			<b>3.547.776,00</b>	

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com aquisição de material pedagógico, despesas com folha de pagamento, férias, 13º salário e obrigações patronais dos professores do FUNDEB, sendo suportada por excesso de arrecadação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 921

Página 3 de 5



# ITARARÉ

## Prefeitura

**Art. 3º** - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 18 de outubro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 921

Página 4 de 5

### Decretos



## ITARARÉ

### Prefeitura

#### DECRETO Nº 118, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Institui o preço público para utilização do estande de tiros da Guarda Civil Municipal de Itararé (SP), e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do Código Tributário do Município, instituído pela Lei Complementar nº 003, de 30 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade regulamentar o uso estande de tiros da Guarda Civil Municipal de Itararé (SP);

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído preço público a ser cobrado pela utilização eventual do estande de tiros da Guarda Civil Municipal de Itararé (SP).

Parágrafo único. O preço público de que trata o *caput* terá os seguintes valores:

- I) uso individual: R\$ 50,00, por dia;
- II) uso por Associação ou Clube: R\$ 600,00, por dia;
- III) uso para evento: 10% da arrecadação, desde que não inferior a R\$ 2.000,00 por dia.

Art. 2º O recolhimento do preço público deverá ser efetivado e comprovado antes da utilização do estande de tiros da Guarda Civil Municipal de Itararé (SP).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, 07 de outubro de 2021.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: - Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quinta-feira, 28 de outubro de 2021

Ano VII | Edição nº 921

Página 5 de 5



# ITARARÉ

## Prefeitura

DECRETO Nº 119, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do Processo de Seleção Pública de Estagiário – Edital 01/2021 e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º – Nos termos do item 9.1 do Edital nº 01/2021, fica prorrogado por 06 (Seis) meses, o prazo de vigência do Processo de Seleção Pública de Estagiário, homologado através do Decreto nº 50, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 08 de outubro de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração